



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

PARECER FAVORÁVEL Nº 1436/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 5751/2021

RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE O PARCELAMENTO DA MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DOS TÁXIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma indicação legislativa de autoria do Ilm. Vereador Mauro Peralta, que indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre o parcelamento da multa pelo não pagamento da taxa de vistoria no âmbito do município de Petrópolis.

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA disposta no art. 35, inciso XII do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XII - Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;

b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;

c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.

II – VOTO:

Trata-se de propositura que visa o parcelamento da multa se faz necessário para que os taxistas não tenham o táxi lacrado e impedito de trabalhar, além do risco de viajar em um táxi não vistoriado.

A matéria é de interesse local no qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, inciso I, da CF.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Transporte Público e Mobilidade Urbana (Presidente) manifestam-se Favoravelmente à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 17 de Novembro de 2021

Júnior Coruja
JÚNIOR CORUJA
Presidente

Eduardo
EDUARDO DO BLOG
Vogal